



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR

LEI N.º 004/2006

SÚMULA: Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 021/2004 (criação do Fundo Rotativo Municipal de Educação Infantil) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 7º da Lei Municipal nº 021/2004, que trata da Criação do Fundo Rotativo Municipal de Educação Infantil, que passara ter a seguinte redação:

Os repasses dos recursos do Fundo Rotativo serão feitos em 04 (quatro) parcelas anuais que seguirão o seguinte cronograma:

1ª parcela – segunda quinzena do mês de fevereiro

2ª parcela- primeira quinzena do mês de maio

3ª parcela – primeira quinzena do mês de agosto

4ª parcela – primeira quinzena do mês de outubro,

serão repassados com base no numero de alunos matriculados em cada estabelecimento de ensino, cujos valores serão denominados no Termo do Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 08 dias do mês de março de 2006.

Damarci C. de Carvalho
Presidente